



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, no âmbito do IPASMA, e dá outras providências.”.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis– IPASMA autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, sob regime jurídico administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei destinam-se ao preenchimento das seguintes vagas:

Quantitativo	Cargo	Nível Salarial	Carga Horária Semanal
01	Contador	III	30h
01	Procurador Previdenciário	III	20h

Art. 3º A necessidade temporária de excepcional interesse público justifica-se pela imprescindibilidade da continuidade dos serviços previdenciários e pela ausência de servidores efetivos para o exercício das funções, visando evitar o colapso administrativo da autarquia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo contratual na data de sua assinatura e findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), sendo obrigatoriamente a relação jurídica existente entre o servidor temporário e o IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis/ES a estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se à mesma o disposto nas Legislações em vigor.

Parágrafo único. Os contratos serão rescindidos antecipadamente caso ocorra o provimento das vagas por servidores aprovados em concurso público.

Art. 5º O servidor temporário contratado deverá preencher os requisitos básicos e exigências dos cargos exigidos pela Lei Municipal nº 1.078/2006 e suas alterações, especialmente a Lei 1.848/2025.

Art. 6º A remuneração e carga horária do contratado, nos termos e prazos desta lei, será a mesma constante do Quadro de Cargos e Salários do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis/ES.

Art. 7º Além da hipótese prevista no art. 4º desta Lei, o contrato firmado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência ou oportunidade administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do IPASMA.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, 08 de janeiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(PROJETO DE LEI Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DIGNOS PARES,

Apresentamos o presente projeto com o intuito de obter desta nobre Casa de Leis autorização para a contratação de servidores temporários para o exercício de 2026, os quais serão localizados no IPASMA.

A necessidade temporária de excepcional interesse público justifica-se pela imprescindibilidade da continuidade dos serviços previdenciários e pela ausência de servidores efetivos para o exercício das funções, visando evitar o colapso administrativo da autarquia.

Desta forma, como os serviços públicos não podem sofrer interrupção, apresentamos o presente projeto de lei, solicitando autorização para a contratação dos servidores que darão continuidade aos trabalhos até então realizados.

Assim, frente a tais problemas, deixo referidos cargos constando no presente projeto para obtenção de autorização legislativa para sua contratação, caso seja necessária.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e **REQUEIRO a Convocação de Sessão(ões) Extraordinária(s)** para seu exame, outorgando à matéria a ser analisada o devido e necessário **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA.**

Sendo só para o momento, certo de mais esta contribuição, antecipadamente agradeço, reiterando elevados votos de estima e distinta consideração aos membros desta Casa de Leis e demais servidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de janeiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 13/01/2026 10:43

Checksum: **65D1E1A1374D5B59F35027CDE76202A56620E81BD2AFDFAB97DE1D83A74FCFDD**

